



Doc. N.º 18

A Inices delectem ejuar e
preuete pupte de editeuente em
cuntate de puptes de seruis de tele-
amiteuice de upute dotal des

SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

Seruis de apoi domiciliário

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEASSISTÊNCIA

2023
07/07
[Handwritten signature]

Entre:

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO, com o N.I.P.C. 502 415 690, Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na Rua Camilo Castelo Branco, nº 2652, união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho de Baião, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, _____ (nome), _____ (estado civil), residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, outorgando no uso da competência que lhe confere o disposto nas alíneas c) e k) do n.º 1 do artigo 37.º dos respetivos Estatutos, adiante designado por primeiro outorgante ou CSSCD; -----

-----SEGUNDO/A OUTORGANTE: _____ (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão), contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____, válido até ____ de _____ de _____, residente

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO
Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro
www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



_____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, adiante designado por segundo outorgante ou utente; -----

-----**TERCEIRO/A OUTORGANTE:** _____

(nome), _____ (estado civil), _____ (profissão), contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____, válido até ____ de _____ de _____, residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, adiante designado por terceiro outorgante ou representante; -----

-----É celebrado o presente aditamento ao contrato de prestação de serviços feito entre os outorgantes em __ de _____ de _____, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.ª

-----O primeiro outorgante contratou junto da "MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA" o fornecimento de serviço telefónico fixo para os seus clientes do Serviço de Apoio Domiciliário, adiante designado por S.A.D., por forma a prestar-lhes um serviço de maior proximidade, vinte e quatro horas por dia, especialmente em casos de urgência. -----

CLÁUSULA 1.ª – A

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



[Handwritten signature]
MACCUIP5

-----1. No âmbito do presente contrato e sem prejuízo do teor do contrato de prestação de serviços celebrado em ____ de _____ de _____, na parte aplicável, o CSSCD tem, designadamente, os direitos e deveres referidos nos números seguintes. -----

-----2. O CSSCD tem os seguintes direitos: -----

-----a) Bloquear o telefone para a realização de chamadas para números de "serviços de valor acrescentado", ou para números de destinos que entenda inúteis para o fim a que se destina o telefone; -----

-----b) Receber pontualmente os valores devidos pela contratação deste serviço; -----

-----c) Fazer cessar a prestação do serviço telefónico fixo, de acordo com o estipulado na cláusula quinta; -----

-----d) Solicitar junto da "MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA" o corte da linha telefónica, reservando ainda o direito de proceder ao levantamento do telefone instalado na residência do/a segundo/a outorgante, em conformidade com o estipulado na cláusula quinta. -----

-----3. O CSSCD tem os seguintes deveres: -----

-----a) Instalar ou mandar instalar na residência do/a segundo/a outorgante uma linha telefónica e um telefone da rede fixa, que este poderá usar nas suas comunicações com o primeiro outorgante e/ ou com terceiros; -----

-----b) Fornecer ao segundo outorgante cópia da fatura discriminada do número de telefone que lhe foi atribuído, acompanhada do custo correspondente, até ao dia 15 do mês seguinte àquele a que respeitar. -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



CLÁUSULA 1.^a – B

-----1. No âmbito do presente contrato e sem prejuízo do teor do contrato de prestação de serviços celebrado em ____ de _____ de _____, na parte aplicável, o/a utente tem, designadamente, os direitos e deveres referidos nos números seguintes. -----

-----2. O/a utente tem os seguintes direitos: -----

-----a) A beneficiar deste serviço de maior proximidade, vinte e quatro horas por dia, especialmente em casos de urgência.

-----b) Fazer cessar a prestação do serviço telefónico fixo, de acordo com o estipulado na cláusula quinta. -----

-----3. O/a utente tem os seguintes deveres: -----

-----a) Autorizar a colocação da linha telefónica, bem como a instalação do respetivo telefone; -----

-----b) No caso de perda ou deterioração do telefone por facto que lhe seja imputável, mesmo que por negligência, suportar a aquisição de um novo telefone igual ou de características idênticas ao que havia sido instalado em execução deste contrato; -----

-----c) Suportar os custos resultantes da deterioração ou inutilização da linha telefónica, por facto que lhe seja imputável, mesmo que por negligência; -----

-----d) Pagar ao primeiro outorgante as chamadas que efetuar, ao preço praticado pela "MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA", no momento em causa, com o IVA incluído; -----

-----e) Pagar os valores relativos à prestação deste serviço até ao dia 20 do mês seguinte àquele a que respeitar; -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



-----f) Autorizar a entrada na sua residência para instalação do telefone, reparação da linha ou telefone, substituição do telefone e, no caso de cessação da prestação do serviço, levantamento do mesmo. -----

CLÁUSULA 2.^a

-----1. Pelo presente aditamento ao contrato celebrado em ____ de _____ de _____, o primeiro outorgante compromete-se a instalar ou mandar instalar, na residência do segundo, sita em _____, união das freguesias de/freguesia de _____, Baião, uma linha telefónica e um telefone da rede fixa, que este poderá usar nas suas comunicações com o primeiro outorgante e/ ou com terceiros. -----

-----2. O segundo outorgante, desde já, autoriza a colocação da linha telefónica, bem como a instalação do respetivo telefone. -----

-----3. O primeiro outorgante reserva-se o direito de bloquear o telefone para a realização de chamadas para números de “serviços de valor acrescentado”, ou para números de destinos que entenda inúteis para o fim a que se destinam os telefones. -----

CLÁUSULA 3.^a

-----1. No caso de perda ou deterioração do telefone por facto que seja imputável ao segundo outorgante, mesmo que por negligência, este suportará a aquisição de um novo telefone igual ou de características idênticas ao que lá havia sido instalado. -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



-----2. O segundo outorgante é, igualmente, responsável pelos custos resultantes da deterioração ou inutilização da linha telefónica, por facto que lhe seja imputável, mesmo que por negligência. -----

CLÁUSULA 4.^a

-----1. Como contrapartida pelo serviço prestado, o segundo outorgante pagará ao primeiro as chamadas que efectuar, ao preço praticado pela "MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA", no momento em causa, com o IVA incluído. -----

-----2. Para efeitos do disposto no número 1, o primeiro outorgante fornecerá ao segundo cópia da fatura discriminada do número de telefone que lhe foi atribuído, acompanhada do custo correspondente, até ao dia 15 do mês seguinte àquele a que respeitar. -----

-----3. O segundo outorgante deverá pagar o respectivo custo até ao dia 20 do mês seguinte àquele a que respeitar -----

CLÁUSULA 5.^a

-----1. Qualquer dos outorgantes pode fazer cessar a prestação do serviço telefónico fixo, desde que para tal notifique, por escrito, a outra parte, sessenta dias antes do momento em que pretende deixar de prestar/ receber o serviço. -----

-----2. Atendendo a que este serviço está incluído no Serviço de Apoio Domiciliário do primeiro outorgante, sempre que este, por qualquer motivo, deixar de prestar o SAD ao segundo, a prestação do serviço telefónico caduca automaticamente. -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 -- todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



-----3. Em caso de cessação da prestação do serviço telefónico, o primeiro outorgante reserva-se ao direito de solicitar junto da "MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA" o corte da linha telefónica, reservando ainda o direito de proceder ao levantamento do telefone instalado na residência do segundo outorgante, pelo que este autoriza, desde já, a entrada na sua residência para tal efeito. -----

CLÁUSULA 6.ª

-----1. O presente aditamento tem o seu início de vigência em ____ de _____ de _____ e vigora pelo período de _____, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de tempo de igual duração, caso não seja denunciado por qualquer das partes, com a antecedência de sessenta dias em relação ao seu termo ou ao termo das suas renovações. -----

-----2. Depois de lido o contrato, os/as outorgantes declaram concordar com o seu teor. -----

Este contrato foi feito em _____ originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Santa Cruz do Douro, ____ de _____ de _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



O/A SEGUNDO/A OUTORGANTE,
(OU, se aplicável, a rogo por este não poder assinar ⁽¹⁾)

O/A TERCEIRO/A OUTORGANTE,

NOTAS:

⁽¹⁾ Neste caso, a assinatura a rogo deve ser feita por terceira pessoa da confiança do segundo outorgante, com exceção dos demais outorgantes, identificando-se, no final, o rogado (nome, residência, número e data de validade do respetivo documento de identificação).

As assinaturas devem ser iguais às constantes dos respetivos documentos de identificação.

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fis. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.